# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
# SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

***LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.***

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

- Empresa/Firma _____

- CNPJ _____

- Endereço _____

- E-mail _____

- Cidade _____ Estado _____ CEP.: _____

- Telefone _____

- Representante para Contato _____

**DECLARAÇÃO**

**Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Patis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.**

**Local: _____, ____ de _____ de _____.**

_____
Assinatura Legível - CPF ou RG

**Senhor Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável pelo e-mail licitacao@patis.mg.gov.br**

**A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**PREGOEIRA MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO DE PATIS-MG**

# AVISO DE EDITAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
## SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

***LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.***

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** *Dia **06/07/2021***, das 07:00h (Sete horas) até às 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos).

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** *Dia **06/07/2021***, às 8:00h (Oito horas).

- **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000.

- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00h (Sete horas) às 13:00h (Treze horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72- A, Centro, Patis-MG, **ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br** / **Esclarecimentos:** Diretamente "in loco" no Setor de Licitação ou pelo telefone (38)3239-8131 ou 8120.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**AVISOS**

**1) EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.**

**2) O REPRESENTANTE DE CADA LICITANTE PARTICIPANTE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ PORTAR E FAZER USO INDIVIDUAL DE CANETA ESFEROGRÁFICA (NA COR AZUL).**

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
## SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

***LICITAÇÃO MISTA - Ampla Participação, Exclusividade para ME/EPP/Equiparados e Reserva de Cotas de até 25% nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/06 atualizada.***

***OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

## PREÂMBULO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021- SRP,** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM.** Este certame será regido pela *Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e ainda pela Lei Municipal nº 199 de 30 de Dezembro de 2009 - Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, pelo Decreto Municipal nº 285 de 07 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão, pelo Decreto Municipal nº 521/2017 de 13 de Fevereiro de 2017 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;* e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Em conformidade a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R$ 80.000,00 com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas. Para os itens com valor estimado acima de R$80.000,00 conforme consta no ANEXO X – Termo de Referência de Preços, este será fracionado em cota de 25% para participação exclusiva de ME, EPP e EQUIPARADAS. Quanto ao quantitativo restante de 75%, ficará aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Municipal e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Patis-MG, designada pela Portaria nº 003/2021, publicada em 04/01/2021, composta pelos servidores: Érica Katiane Mendes dos Santos, designada Pregoeira Municipal, e integrarão a Equipe de Apoio Sra. Érica Pereira da Silva Soares e Sra. Maria Alenice Santana Rocha, tendo também como Pregoeira Substituta a servidora Érica Pereira da Silva Soares.

## I – OBJETO E ÁREA SOLICITANTE

1 - O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA;** conforme Anexos específicos deste instrumento convocatório que contém as especificações e condições de contratação, que são partes integrantes deste edital de Pregão.
2 - Áreas Solicitantes: Secretaria Municipal de Saúde.
**3 - As quantidades indicadas no Anexos I (Planilha do Software Excel) representam estimativas de consumo, sem que haja obrigação de aquisição total. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados itens constantes do Anexo I, e for convocada para a assinatura da ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexos I (Planilha do Software Excel). A Prefeitura de Patis-MG não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte das licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte desta Prefeitura.**
4 – As mercadorias serão entregues de forma **PARCELADA**, conforme necessidade da Secretaria requisitante.

## II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 – A cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG, das 07:00h (Sete horas) às 13:00h (Treze horas) – horário de Brasília-DF, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72- A, Centro, Patis-MG **ou gratuitamente através do Portal do Município no endereço: patis.mg.gov.br** e permanecerá afixado ainda nos quadros de avisos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no Anexo do Setor de Licitação e ainda na Câmara Municipal.
1.1 - **Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação desta Prefeitura e a empresa/firma ou autônomo (conforme o caso) que efetivou retirada do Edital Convocatório, esta(e) deverá preencher o recibo de entrega do edital ou confirmar a retirada do mesmo e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail licitacao@patis.mg.gov.br**
**1.2 - A não remessa do recibo ou a não confirmação de retirada de edital, exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira Municipal através de telefone, ou e-mail, ou diretamente no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

## III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Licitação empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive os requisitos de habilitação previstos neste termo.
2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
3 - **Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**
3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; bem como, Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura de Patis-MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e Contratos.
3.2 - Em consórcio, bem como cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
3.4 - Conforme disposto no Art. 198, § 5º da Lei Orgânica deste Município de Patis-MG que prevê: Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.
***3.4.1 - A observância das vedações do item 3.4 (acima) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.***
4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
5 - O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Patis-MG.**

## IV – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG**,** devendo ser protocolizadas no Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), localizada na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72- A, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000.
2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 - Esta Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizadas no local indicado no preâmbulo deste edital (Setor de Licitação) Anexo desta Prefeitura.

## V – CREDENCIAMENTO

1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, conforme estabelecido no **Aviso de Edital** (**de 07:00h (Sete horas) até 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos) do dia 06 de julho de 2021).** As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

1.1 – Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de **"Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial"** via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior, ou seja, os envelopes deverão ser entregues **até às 07:50 horas do dia 06/07/2021**

1.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

1.3 - Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos documentos elencados abaixo, sendo que os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos da seguinte documentação:

1.3.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do sócio administrador/sócio majoritário ou ainda do sócio que esteja outorgando poderes; isto em se tratando da Carta de Credenciamento - Modelo do Anexo II ou Procuração Particular.

1.3.2 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante credenciado (Se houver);

1.3.3 - Documento que o credencie a participar deste certame – modelo do **Anexo II** ou **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

1.3.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

1.3.4 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

1.3.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

1.3.6 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – **Anexo III**.

1.3.7 - As licitantes participantes (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – **Anexo VII**, ou Certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada.

**1.3.8 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela pregoeira ou membro da equipe de apoio desta instituição.**

1.4 - O documento de credenciamento exigido no Item 1.3.2, poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
1.5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
1.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.
1.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
1.8 - O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório poderá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, **mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração; ou ainda por procurador (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou procurador com substabelecimento).**

## VI – APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

**1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

1.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira Oficial receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
1.2 - Poderá a licitante participante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida neste edital, e na forma disposta na Cláusula V deste Edital (no que couber).
1.3 - A participação na forma do item 1.2 (descrita acima) impede a apresentação de lances por parte da licitante.
1.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
1.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, ou seja dois envelopes distintos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".
1.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:
I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MINAS GERAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **049/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº **030/2021-SRP**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONE/CONTATO: _____
**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

| |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MINAS GERAIS |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº **049/2021** |
| PREGÃO PRESENCIAL Nº **030/2021-SRP** |
| RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ |
| ENDEREÇO COMPLETO: _____ |
| TELEFONE/CONTATO: _____ |
| **ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** |

1.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta Prefeitura, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

1.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

1.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

1.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

**2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

2.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares/equipe de apoio:

a) Documentação para Credenciamento conforme disposto na Cláusula V deste Edital (a referida documentação deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

2.1.1 – ***A documentação, assim como os envelopes descritos acima, deverão ser entregues no ato do credenciamento.***

2.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

2.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação **ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

## VII – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I, fazendo parte ***obrigatoriamente*** deste Anexo I as Planilhas de Proposta de Preços ***extraídas do software Excel*** (Anexo I – Especificações - Ampla Participação e/ou Anexo I – Especificações – Exclusividade e Reserva de Cotas de até 25%) conforme o caso - em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail da empresa licitante e dados bancários; devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – Para celeridade dos trabalhos as licitantes participantes apresentarão juntamente com o envelope nº 1 - Proposta de Preços, a(s) Planilha(s) de Proposta(s) de Preços ***extraída(s) do software Excel*** (Anexo I – Especificações - Ampla Participação e/ou Anexo I – Especificações – Exclusividade e Reserva de Cotas de até 25%) conforme o caso - devidamente preenchidas com os valores e as marcas das mercadorias e/ou serviços ofertados, **gravada em CD ou PEN-DRIVE para transmissão no SOFTWARE.**

2.1 – As Planilhas de Proposta de Preços (extraída do software Excel) apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços impressa.

3 - A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado.

**4 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:**

4.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

4.3 - As propostas deverão conter somente dois dígitos após a vírgula, caso os proponentes cotem as propostas com mais casas do que foi estabelecido; será levado em consideração somente até a segunda casa após a vírgula.

5 - As propostas com valores iguais serão desempatadas conforme o art. 45 da lei 8.666/93.

6 - A licitante deverá apresentar sua proposta no **Anexo I -** Proposta Comercial/Carta Proposta, deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo, e ainda apresentação das Planilhas de Proposta de Preços (extraída do software Excel), devidamente preenchida com os valores, as marcas (se houver) e demais informações dos serviços/mercadorias ofertados.

***6.1 – A licitante deverá apresentar também junto à sua proposta de preços a seguinte declaração:***

***a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.***

7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

10 - A Proposta Comercial/Carta Proposta e Planilhas de Proposta de Preços (extraída do software Excel), **SE POSSÍVEL**, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

11 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

12 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

14 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 4.1 serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

15 - Na cotação/resposta das propostas, as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** indicar a(s) **MARCA(S)** do(s) objeto(s)/mercadoria(s) ofertado(s), para facilitar a identificação e o julgamento por parte da Comissão de Pregão, **(exceto para o objeto em que se tratar de serviços ou objetos que não tenham exigência de marca);** sob pena de desclassificação **DO ITEM** da Proposta que não estiver indicado a MARCA).

**16 - Na cotação/resposta das propostas, mais precisamente no ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL/CARTA PROPOSTA, as licitantes deverão OBRIGATORIAMENTE informar o número do REGISTRO DA ANVISA em cada item.**

17 - Na **eventual existência de marcas ou modelos no presente edital ou nos seus anexos**, devem ser entendidas meramente como referência de qualidade e utilidade. O licitante não está obrigado a propor a mesma marca ou modelos referidos, entretanto, deve apresentar produto de marca/modelos similares que tenha qualidade e utilidade igual ou superior à marca/modelos de referência, desde que estes atendam a necessidade da administração; **com exceção do item 250.**

**17.1 - Quanto ao item 250 "TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU CHEK ACTIVE)", é justificável a exigência desta marca uma vez que os aparelhos de glicosímetro que já foram e são disponibilizados aos usuários do SUS deste município, são desta marca. Outro fator relevante é que, a Rede Estadual de Saúde fornece também os aparelhos da marca (Accu Chek Active), de forma que este produto "tiras para medição de glicemia deve ser compatível aos respectivos aparelhos/glicosímetros. Desta forma as licitantes que cotarem preço para este item "250" deverão ofertar a marca ACCU-CHEK-ACTIVE.**

18 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título poderá desclassificar o proponente.

## VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – (Caso houver) expedido pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos de habilitação constantes neste Título, para fins de habilitação no certame.

**1 – REGULARIDADE/HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual e última alteração (se houver).

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da Lei:

- Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal.

- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional" ou Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal**.

- A regularidade para com a Fazenda Federal **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas ('a') a ('d') do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991 - (Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.4 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

**3 - REGULARIDADE/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 - Alvará Sanitário expedido pelo Município da sede da licitante.

3.2 - Autorização de Funcionamento da licitante participante com situação ATIVA, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

A licitante participante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a documentação descrita na Cláusula VIII, item 01 e seus respectivos subitens; os seguintes documentos:

5.1 - Alvará de Funcionamento da licitante/empresa.

5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.3 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

5.4 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.

**6 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

"Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação."

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.1 - Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.2 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (Sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.

7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

7.7 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.8 - Quaisquer documentos apresentados pela licitantes proponentes poderão ser **DILIGENCIADO(S)** pela Pregoeira Oficial, podendo esta solicitar assessoramento técnico (conforme o caso).

## IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

### 1 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

1.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

1.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
2 - Será desclassificada a proposta que:
2.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.
2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

## 3 - LANCES VERBAIS:

3.1 - As licitantes classificadas para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.
3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.
3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.
3.4 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R$ 0,01 (um centavo), para cada item, podendo a Pregoeira estabelecer o valor mínimo de lance, para cada item específico.
3.5 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais (do item em julgamento) e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 - JULGAMENTO:

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**
4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
**4.3 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.**
4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou

lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**5- DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006:**

"Art. 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço **POR ITEM (ao final dos lances dos ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.
8 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
9 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.
10 - **Quando solicitado pela Pregoeira,** a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador**,** com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

11 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" **ou efetivar o arquivamento dos mesmos devidamente lacrados nos autos do processo.**

## X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo único de 03 (Três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.**
2 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
3 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (Três)** dias úteis.
6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7 - Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
a) Ser dirigido a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no **prazo de 03 (Três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste título.
b) Ser protocolizado no **Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG (Setor de Licitação), localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG - CEP 39.378-000.**
8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
9 - A falta de apresentação de razões, mencionadas nesta Cláusula X, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município).
12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
13 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o processo licitatório.
2 - Impetrado recurso após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); **competindo à**

**autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Processo Licitatório.**

## XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo da ***Secretaria Requisitante***; observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

## XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da entrega das mercadorias, objeto deste Termo, **será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias**, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATIS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) das Secretarias Municipais.
2 - Os pagamentos à Contratada/Detentora somente serão realizados mediante efetiva entrega das mercadorias nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos.
3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada/Detentora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada/Detentora, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato/Ata.
5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada/Detentora.
6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

## XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

1 - Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por **ITEM**, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo **de até 02 (Dois) dias úteis** e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
2 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
3 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo **(CADASTRO DE RESERVA)**, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação FINAL do certame.

4 - **Funcionará como anexo a que se refere o item 3 acima, cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.**

5 - O registro a que se refere o item 3 acima, tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula XV do presente edital.

6 - É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na forma do art. 4º, inc. XXIII da Lei Federal 10.520/2002, até que obtenha êxito em firmar compromisso para o lote ou lotes.

7 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

8 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (se for o caso), emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11 - A Ata de Registro de Preços (ARP) **terá validade de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogada dentro do limite permitido pela lei pertinente.

11.1 - Os quantitativos constantes da ARP não poderão sofrer acréscimos ao longo de sua vigência; os contratos dela decorrentes, entretanto, poderão sofrer acréscimos ou decréscimos, no máximo de 25%, na forma da Lei Federal 8.666/93.

12 - Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

13 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao **Sistema de Controle de Registro de Preços.**

14 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta do Município.

15 - O fornecedor garantirá a entrega das mercadorias, nas marcas apresentadas no processo licitatório por todo o período de vigência do contrato/ata de registro.

16 - A Prefeitura Municipal de Patis reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## XV – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Prefeitura pelo seu Setor competente, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2 - Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.
5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.1 - Por razão de interesse público; ou
9.2 - A pedido do fornecedor.

## XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
2.1 - No caso de atraso da entrega das mercadorias, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato/Ata, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.
b) - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado/Registrado, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado/Registrado, na hipótese da Contratada/Detentora, injustificadamente, desistir do Contrato/Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
d) - Rescisão do contrato/Ata, a critério da Prefeitura, em caso de atraso da entrega das mercadorias superior a 02 (Dois) dias.
2.2 - Caso o contrato/Ata seja rescindido por culpa da CONTRATADA/DETENTORA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:
a) - Perda integral da garantia de execução do contrato/Ata; e
b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato/Ata.
2.3 - As multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.
2.4 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
2.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada/Detentora por meio de depósito bancário no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção; em conta específica indicada pela Secretaria de Finanças da Contratada/Detentora.

## XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
1.1 - Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I (Faz parte deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preço ***extraída do software Excel*** (Anexo I – Especificações - Ampla Participação e/ou Anexo I – Especificações – Exclusividade e Reserva de Cotas de até 25%) conforme o caso.
1.2 - Carta de Credenciamento – Anexo II.
1.3 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – Anexo III.
1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.
1.5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.
1.6 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.
1.7 - Declaração de Condição de ME/EPP/EQUIPARADAS – Anexo VII.
1.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.
1.9 - Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX.
1.10 – Termo de Referência de Preços – Anexo X.

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Cláusula XVI deste Edital.
3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
6 - A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
7 - **Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.**
7.1 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
8 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
9 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Patis/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
10 - O Município de Patis/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
11 - Para atender a seus interesses, o Município de Patis/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
**12 – FICA ESTABELECIDO QUE: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O JULGAMENTO DESSE PROCESSO ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO *DIA 06 DE JULHO DE 2021*; A PREGOEIRA SUSPENDERÁ A SESSÃO ESTABELECENDO DATA E HORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.**
***13 - Conforme disposto no item 3, subitem 3.1 da Cláusula III deste edital convocatório, a Pregoeira durante a sessão de julgamento deste processo, poderá efetuar pesquisa das empresas/licitantes participantes deste certame emitindo documento referente a "Prova de que a licitante NÃO esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS / (endereço eletrônico: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).***

14 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Patis-MG, 14 de junho de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos
Pregoeira Municipal

Érica Pereira da Silva Soares
Equipe de Apoio

Maria Alenice Santana Rocha
Equipe de Apoio

# ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL/CARTA PROPOSTA

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – SRP

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Vimos através deste apresentar Proposta Comercial/Carta Proposta e Proposta de Preços (Planilhas extraídas do Software Excel /Anexo I – Especificações – AMPLA PARTICIPAÇÃO E/OU EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/EQUIP., referente ao processo licitatório epigrafado que tem como objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ | Marca | Nº DO REGISTRO DO ITEM NA ANVISA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0250 | TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK-ACTIVE) PRODUTO | COMP. | 45.000,00 | | | | |
| 0261 | XARELTO DE 10/MG , 30 COMPRIMIDOS | UN | 450,00 | | | | |

a) _____
***Valor Total da Proposta de Preços para AMPLA PARTICIPAÇÃO***
(Em algarismos e por extenso)

## EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ | Marca | Nº DO REGISTRO DO ITEM NA ANVISA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | ACETILCISTEINA 20 MG/ ML | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0002 | ACETILCISTEINA 200 MG ENVELOPE (SACHÊ) | ENVELOPE | 1.000,00 | | | | |
| 0003 | ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE (SACHÊ) | ENVELOPE | 1.000,00 | | | | |
| 0004 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | UND | 3.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0005 | ACICLOVIR 50MG/G CREME | UN | 500,00 | | | | |
| 0006 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO | UND | 35.000,00 | | | | |
| 0007 | ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO | UN | 8.000,00 | | | | |
| 0008 | ADRENALINA 1MG/ML. | UND | 100,00 | | | | |
| 0009 | ÁGUA BIDESTILADA-ABD 05ML | UND | 1.000,00 | | | | |
| 0010 | ÁGUA BIDESTILADA - ABD 10ML | UND | 6.000,00 | | | | |
| 0011 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML | FRASCO | 1.000,00 | | | | |
| 0012 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0013 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG | CP | 3.000,00 | | | | |
| 0014 | ALOPURINOL 100MG; | CP | 2.500,00 | | | | |
| 0015 | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO | CP | 2.500,00 | | | | |
| 0016 | ALPRAZOLAM 2 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0017 | AMANTADINA 100MG | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0018 | AMBROXOL 15 MG/5ML | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0019 | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO; | CP | 2.500,00 | | | | |
| 0020 | AMIODARONA 200 MG; | CP | 6.000,00 | | | | |
| 0021 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO | UND | 25.000,00 | | | | |
| 0022 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DEPOTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 700,00 | | | | |
| 0023 | AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 700,00 | | | | |
| 0024 | AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA | UND | 10.000,00 | | | | |
| 0025 | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL | FRASCO | 700,00 | | | | |
| 0026 | ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 20.000,00 | | | | |
| 0027 | ANLODIPINO BESILATO 5MG. | COMPRIMIDOS | 30.000,00 | | | | |
| 0028 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | CP | 25.000,00 | | | | |
| 0029 | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 700,00 | | | | |
| 0030 | AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | | | | |
| 0031 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL | FRASCO | 300,00 | | | | |
| 0032 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL | FRASCO | 300,00 | | | | |
| 0033 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA INJETÁVEL | AMPOLA | 800,00 | | | | |
| 0034 | BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI PÓ PARA | AMP | 4.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INJETÁVEL | | | | | | |
| 0035 | BENZILPENICILINA PROCAINA POTÁSSICA 400,000 UI PÓ PARA INJETÁVEL;; BLAU | AMP | 300,00 | | | | |
| 0036 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 300,00 | | | | |
| 0037 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 25.000,00 | | | | |
| 0038 | BISACODIL 5MG | CP | 4.000,00 | | | | |
| 0039 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0040 | BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS. | FRASCO | 800,00 | | | | |
| 0041 | BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML | UND | 400,00 | | | | |
| 0042 | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0043 | BUDESONIDA 32MCG | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0044 | BUDESONIDA 50MCG | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0045 | BUDESONIDA 64MCG | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0046 | BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/ML, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 30,00 | | | | |
| 0047 | BUSCOPAN COMPOSTO, CAIXA C/100 AMPOLAS | CX | 50,00 | | | | |
| 0048 | BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 10MG+250MG. | COMPRIMIDO | 12.000,00 | | | | |
| 0049 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS (6.67MG+333MG)ML; | FR | 300,00 | | | | |
| 0050 | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG; | CP | 35.000,00 | | | | |
| 0051 | CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO | UND | 100.000,00 | | | | |
| 0052 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 600,00 | | | | |
| 0053 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG) COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 7.000,00 | | | | |
| 0054 | CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VIT D 400 COMPRIMIDO | CP | 8.000,00 | | | | |
| 0055 | CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG | CP | 3.000,00 | | | | |
| 0056 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15.000,00 | | | | |
| 0057 | CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | | | | |
| 0058 | CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | | | | |
| 0059 | CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO | UNID | 15.000,00 | | | | |
| 0060 | CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0061 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15.000,00 | | | | |
| 0062 | CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJETAVEL | AMPOLA | 500,00 | | | | |
| 0063 | CETOCONAZOL 200 MG | CP | 5.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0064 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | UN | 500,00 | | | | |
| 0065 | CETOPROFENO 100MG/ML | UND | 500,00 | | | | |
| 0066 | CIANOCOBALAMINA (COMPLEXO B) | COMPRIMIDOS | 2.000,00 | | | | |
| 0067 | CICLOBENZAPRINA 10MG | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0068 | CICLOBENZAPRINA 5MG | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0069 | CIMETIDINA, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 50,00 | | | | |
| 0070 | CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG; | CP | 11.000,00 | | | | |
| 0071 | CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG; | CP | 11.000,00 | | | | |
| 0072 | CIPROFIBRATO 100MG | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0073 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO | UND | 13.000,00 | | | | |
| 0074 | CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO | UND | 5.000,00 | | | | |
| 0075 | CLOBAZAM 100 MG | COMPRIMIDO | 2.000,00 | | | | |
| 0076 | CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | CP | 3.000,00 | | | | |
| 0077 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | UN | 500,00 | | | | |
| 0078 | CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO. | CP | 12.000,00 | | | | |
| 0079 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS | FRASCO | 1.000,00 | | | | |
| 0080 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY | FRASCO | 1.000,00 | | | | |
| 0081 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG | CP | 6.000,00 | | | | |
| 0082 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0083 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO | CP | 6.000,00 | | | | |
| 0084 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0085 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0086 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0087 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. | UND | 400,00 | | | | |
| 0088 | CLORIDRATO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA C/25 FRASCO. | CX | 10,00 | | | | |
| 0089 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | | | | |
| 0090 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | | | | |
| 0091 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0092 | CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0093 | COLÍRIO ANESTÉSICO | FRASCO | 20,00 | | | | |
| 0094 | COMPLEXO B,CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 30,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0095 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME | UN | 500,00 | | | | |
| 0096 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 200,00 | | | | |
| 0097 | DEXAMETASONA 4MG COMRIMIDO: | COMPRIMIDO | 3.000,00 | | | | |
| 0098 | DEXAMETASONA, CAIXA C/50 AMPOLAS. | CX | 15,00 | | | | |
| 0099 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.000,00 | | | | |
| 0100 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | | | | |
| 0101 | DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO | CP | 17.000,00 | | | | |
| 0102 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0103 | DIAZEPAM, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 3,00 | | | | |
| 0104 | DICLOFENACO DE SÓDIO (VOLTAREM) CAIXA C/100 | CX | 30,00 | | | | |
| 0105 | DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0106 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0107 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.000,00 | | | | |
| 0108 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, CAIXA C/100 AMPOLAS | CX | 40,00 | | | | |
| 0109 | DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG; | CP | 15.000,00 | | | | |
| 0110 | DOLANTINA | CX | 10,00 | | | | |
| 0111 | DONEPEZILA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0112 | ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 25.000,00 | | | | |
| 0113 | ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 55.000,00 | | | | |
| 0114 | ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 200,00 | | | | |
| 0115 | ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 2.000,00 | | | | |
| 0116 | ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 3.000,00 | | | | |
| 0117 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0118 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | CP | 12.000,00 | | | | |
| 0119 | FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG; | CP | 50.000,00 | | | | |
| 0120 | FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 Mg/ML | AMP | 300,00 | | | | |
| 0121 | FENOBARBITAL SODICO 100 MG | CP | 20.000,00 | | | | |
| 0122 | FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML SOL. ORAL | FARDO | 500,00 | | | | |
| 0123 | FERNEGAN 25MG/ML, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 10,00 | | | | |
| 0124 | FERNOBARBITAL 200/ML, CAIXA C/05 AMPOLAS. | CX | 10,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0125 | FIBRASE, POMADA, CAIXA C/100 BISNAGA. | CX | 4,00 | | | | |
| 0126 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | CP | 8.000,00 | | | | |
| 0127 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | | | | |
| 0128 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP | FRASCO | 800,00 | | | | |
| 0129 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP | FRASCO | 800,00 | | | | |
| 0130 | FUROSEMIDA 40MG | CP | 25.000,00 | | | | |
| 0131 | FUROSEMIDA INJETÁVEL 20 MG/2ML | AMP | 400,00 | | | | |
| 0132 | FUROSEMIDA, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 30,00 | | | | |
| 0133 | GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 200,00 | | | | |
| 0134 | GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO | UND | 20.000,00 | | | | |
| 0135 | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | | | | |
| 0136 | GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0137 | GLICOSE 50% AMPOLA 10ML. | UND | 500,00 | | | | |
| 0138 | GLIMEPERIDA 2 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0139 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0140 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 800,00 | | | | |
| 0141 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; | AMP | 600,00 | | | | |
| 0142 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | | | | |
| 0143 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG | CP | 20.000,00 | | | | |
| 0144 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.800,00 | | | | |
| 0145 | HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG | COMPRIMIDO | 2.000,00 | | | | |
| 0146 | HEPARINA SÓDICA, SOL. INJETÁVEL 5000UI/0,25 (SUBCUTÂNEO) | AMP | 10,00 | | | | |
| 0147 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | | | | |
| 0148 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | | | | |
| 0149 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 80.000,00 | | | | |
| 0150 | HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLOS | CX | 5,00 | | | | |
| 0151 | HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO | 5,00 | | | | |
| 0152 | HIDROGEL COM ALGINATO 30 G | BISNAGA | 200,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0153 | HIDROXICLOROQUINA 400 MG | COMPRIMIDO | 3.000,00 | | | | |
| 0154 | HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 3.000,00 | | | | |
| 0155 | HIDROXIZINA 2MG/ML | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0156 | IBUPROFENO 30MG/ML | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0157 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 1.500,00 | | | | |
| 0158 | IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO | UND | 25.000,00 | | | | |
| 0159 | IMIPRAMINA 25 MG | Unid | 2.000,00 | | | | |
| 0160 | IPRATRÓPIO BROMETO 20MCG AEROSSOL ORAL | FRASCO | 100,00 | | | | |
| 0161 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | COMPRIMIDOS | 2.000,00 | | | | |
| 0162 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 7.000,00 | | | | |
| 0163 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 3.000,00 | | | | |
| 0164 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0165 | LAMOTRIGINA 100MG | UN | 2.000,00 | | | | |
| 0166 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0167 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0168 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG; | CP | 1.500,00 | | | | |
| 0169 | LEVODOPA+CARBIDOPA COMPRIMIDO 200+50MG; | CP | 1.500,00 | | | | |
| 0170 | LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO | UND | 3.000,00 | | | | |
| 0171 | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG+MG COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO | 12.000,00 | | | | |
| 0172 | LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 1.000,00 | | | | |
| 0173 | LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 1.000,00 | | | | |
| 0174 | LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 1.000,00 | | | | |
| 0175 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG | CP | 10.000,00 | | | | |
| 0176 | LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO | CP | 8.000,00 | | | | |
| 0177 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | | | | |
| 0178 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO | CP | 10.000,00 | | | | |
| 0179 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE; | CP | 7.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0180 | LOSARTANA POTÁSSICA 25MG | CP | 50.000,00 | | | | |
| 0181 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS. | COMPRIMIDOS | 100.000,00 | | | | |
| 0182 | MAMACADELA 500 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0183 | MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML | FRASCO | 1.000,00 | | | | |
| 0184 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500,00 | | | | |
| 0185 | MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 4.000,00 | | | | |
| 0186 | MELOXICAM 7,5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 4.000,00 | | | | |
| 0187 | METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 80.000,00 | | | | |
| 0188 | METIDOPA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | | | | |
| 0189 | METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO | UND | 10.000,00 | | | | |
| 0190 | METOCLOPRAMIDA (PLASIL), CAIXA C/240 AMPOLAS | CX | 6,00 | | | | |
| 0191 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 4.000,00 | | | | |
| 0192 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0193 | METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | | | | |
| 0194 | METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | | | | |
| 0195 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | CP | 4.000,00 | | | | |
| 0196 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 2.000,00 | | | | |
| 0197 | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G; | UNIDADE | 500,00 | | | | |
| 0198 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME | Unidade | 500,00 | | | | |
| 0199 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL | UN | 500,00 | | | | |
| 0200 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO | UN | 500,00 | | | | |
| 0201 | MONTELUCASTE DE SODIO 4MG | COMPRIMIDOS | 1.000,00 | | | | |
| 0202 | MORFINA 10MG/1ML | UND | 100,00 | | | | |
| 0203 | NAPROXENO 250MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0204 | NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0205 | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO | CP | 40.000,00 | | | | |
| 0206 | NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO | UND | 15.000,00 | | | | |
| 0207 | NISTATINA 100MG + METRONIDAZOL 20000UI CREME | UN | 500,00 | | | | |
| 0208 | NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/ 4 G 60G; | UND | 500,00 | | | | |
| 0209 | NISTATINA SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0210 | NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA | CP | 5.000,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0211 | NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50 + 5 MG/ML SOL INJ | AMPOLA | 1.000,00 | | | | |
| 0212 | NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0213 | NORFLOXACINO 400MG; | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0214 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA | CAPS | 5.000,00 | | | | |
| 0215 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA | CAPS | 3.000,00 | | | | |
| 0216 | OLANZAPINA 2MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0217 | OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA | UND | 85.000,00 | | | | |
| 0218 | ONDANSENTRONA INJETAVEL 4 MG | FRASCO-AMPOLA | 1.000,00 | | | | |
| 0219 | ONDANSENTRONA INJETAVEL 8 MG | FRASCO-AMPOLA | 1.000,00 | | | | |
| 0220 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0221 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0222 | PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO | CP | 8.000,00 | | | | |
| 0223 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.200,00 | | | | |
| 0224 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO | CP | 25.000,00 | | | | |
| 0225 | PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0226 | PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0227 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 6.000,00 | | | | |
| 0228 | PREDNISONA 5MG | CP | 4.000,00 | | | | |
| 0229 | PREGABALINA 75 MG | COMPRIMIDO | 2.000,00 | | | | |
| 0230 | PROMETAZINA 25MG; | CP | 25.000,00 | | | | |
| 0231 | PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | | | | |
| 0232 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA | ENVELOPE | 5.000,00 | | | | |
| 0233 | SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL | FRASCO | 300,00 | | | | |
| 0234 | SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO | UND | 3.000,00 | | | | |
| 0235 | SIMETICONA SOLUÇÃO 75MG/ML; | FR | 500,00 | | | | |
| 0236 | SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO | CP | 6.000,00 | | | | |
| 0237 | SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG; | CP | 12.000,00 | | | | |
| 0238 | SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG; | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0239 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | | | | |
| 0240 | SULFADIAZINA DE PRATA (POMADA) | TUBOS | 200,00 | | | | |
| 0241 | SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400 MG | POTE | 30,00 | | | | |
| 0242 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO | FRASCO | 500,00 | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ORAL | | | | | | |
| 0243 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000,00 | | | | |
| 0244 | SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G; | UND | 500,00 | | | | |
| 0245 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.000,00 | | | | |
| 0246 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO | CP | 15.000,00 | | | | |
| 0247 | TILATIL 20MG/ML | CX | 20,00 | | | | |
| 0248 | TILATIL 40MG/ML. | CX | 20,00 | | | | |
| 0249 | TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 100,00 | | | | |
| 0250 | TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK-ACTIVE) PRODUTO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | | | | |
| 0251 | TOPIRAMATO 100 MG | CX | 2.000,00 | | | | |
| 0252 | TOPISON FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G COM 20 G | CREME/POMADA | 1.000,00 | | | | |
| 0253 | TRANSAMIN 50 MG/ML (CX. COM 100 UNID.) | CX | 5,00 | | | | |
| 0254 | VALPROATO SODICO 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000,00 | | | | |
| 0255 | VALPROATO SÓDIO 250MG CAPSULA | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | | | | |
| 0256 | VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE | FRASCO | 500,00 | | | | |
| 0257 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | | | | |
| 0258 | VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | | | | |
| 0259 | VITAMINA-C, CAIXA C/50 AMPOLAS. | CX | 50,00 | | | | |
| 0260 | VITAMINA-K, CAIXA C/50 AMPOLAS. | CX | 5,00 | | | | |
| 0261 | XARELTO DE 10/MG, 30 COMPRIMIDOS | UN | 150,00 | | | | |

a.1) _____

***Valor Total da Proposta de Preços para EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/EQUIPARADAS***

(Em algarismos e por extenso).

b) _____ (_____) dias.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma).

c) _____

Razão Social:

d) _____
CNPJ:

e) _____
Endereço:

f) _____
Conta p/ Depósito e Agência:

g) _____
E-mail:

h) _____
Telefone / Fax:

i) _____
Representante:

j) _____
Identificação/RG:

l) _____
Qualificação:

m) _____
Assinatura:

**Obs.: Após ADJUDICADO o objeto licitado, a licitante vencedora (Quando solicitado pela Pregoeira Oficial) deverá preencher novamente o Anexo contendo a Proposta de Preços/Planilha com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo a Pregoeira Oficial, no prazo de até 48 Hs. (Quarenta e oito) horas, após realização do Pregão, devidamente assinado.**

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

**Nota: Para o item 250 "TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU CHEK ACTIVE)", é justificável a exigência desta marca uma vez que os aparelhos de glicosímetro que já foram e são disponibilizados aos usuários do SUS deste município, são desta marca. Outro fator relevante é que, a Rede Estadual de Saúde fornece também os aparelhos da marca (Accu Chek Active), de forma que este produto "tiras para medição de glicemia deve ser compatível aos respectivos**

**aparelhos/glicosímetros. Desta forma as licitantes que cotarem preço para este item "250" deverão ofertar a marca ACCU-CHEK-ACTIVE.**

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A Proposta Comercial/Carta Proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone, e demais informações pertinentes; e ainda assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE também ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) a Proposta de Preços (Planilha(s) extraída do Software Excel) IMPRESSA **(PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I)**, devidamente preenchidos constando os valores unitários e totais (INCLUSIVE CONSTANDO AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), em uma via com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ e/ou carimbo, telefone, datada, com endereço, assinada pelo seu representante legal ou credenciado devidamente identificado e qualificado.

3 – PARA CELERIDADE DO JULGAMENTO DO CERTAME, AS LICITANTES PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços), **a Proposta de Preços (Planilha(s) extraída do Software Excel)** DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS VALORES E AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), **GRAVADA EM CD OU PEN-DRIVE PARA TRANSMISSÃO NO SOFTWARE.**

**(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Proposta de Preços/Comercial).**

# ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) _____ _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, e CPF nº_____ como representante da empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____; qualificado a participar de todos os atos relativos ao processo em epígrafe, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, requerer vistas de documentos e propostas e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo daremos por firme e valioso, tudo em conformidade à Lei 8666/93 atualizada.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

**Observações:**
1 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

2 - A licitante participante deverá apresentar toda documentação para credenciamento, conforme disposto na Cláusula V do Edital Convocatório.

**(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 198 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

**Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação, não existindo impedimentos à habilitação desta empresa no Processo Licitatório em epígrafe**; tudo em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

**Declaramos ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 198 da Lei Orgânica Municipal de Patis-MG, qual seja:**

Art. 198 - As licitações realizadas pelo Município para compras, obras e serviços são procedidas da seguinte forma:
§ 5º - Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa ou Autônomo

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

**(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

**(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**(Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII – Constituição da República Federativa do Brasil)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº_____, RG nº_____, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

**(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ *Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

**(*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**

# ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - SRP**

À
Prefeitura Municipal de Patis-MG
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas,
f) Que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.
Local e Data

_____
Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: _____
Cargo Ocupado na Empresa: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

**(*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Proposta Comercial / Preços).**

# ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
## PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – SRP

Aos ..... dias do mês de ..... de ....., a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, *nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 521/2017 de 13 de Fevereiro de 2017 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços,* em face da classificação das propostas apresentadas por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa (DETENTORA) classificada em primeiro lugar, **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida na Ave/Rua ....., nº ....., Bairro....., na cidade de ....., estado de ....., cep ....., telefone ....., e-mail .....; neste ato legalmente representada por ....., observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; conforme edital e seus anexos e valores dos lances finais discriminados no Mapa de Apuração, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| Item | Descrição das Mercadorias | Und | Qtde | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| -- | -- | -- | -- | -- | -- | -- |

VALOR TOTAL DA ATA = R$ ----- (----------).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração afirmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Patis-MG e o vencedor do certame, será de **12 (Doze) meses.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens e serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais que comprovem o aumento do custo do produto, isto, após análise jurídica e deliberação através de Termo Aditivo por parte da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

**CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - O pagamento decorrente da entrega das mercadorias, objeto deste Termo, **será efetuado com prazo de até 30 (trinta) dias**, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATIS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) das Secretarias Municipais.

2 - Os pagamentos à Contratada/Detentora somente serão realizados mediante efetiva entrega das mercadorias nas condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada/Detentora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada/Detenora, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato/Ata.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada/Detentora.

6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

8 - As despesas decorrentes do presente SRP serão suportadas pelas dotações **do Orçamento Fiscal dos exercícios de 2021 e 2022, e serão detalhadas por ocasião das contratações; com recursos Próprios e/ou convênio da(s) respectiva(s) Secretaria(s) requisitante(s).**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Patis-MG, diretamente nas dependências da Secretaria solicitante (dentro da sede do município de Patis-MG), após a emissão da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável da Prefeitura; por meio

de transporte adequado e demais condições segurança; sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Patis-MG.

2 – As mercadorias (objeto deste Termo) deverão ser entregues diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde** em horário de expediente normal (segunda-feira a sexta-feira, de 07:00h às 13:00h).

2.1 – Fica estabelecido que nenhuma mercadoria será recebida pelas Secretaria Municipais, nos dias em que forem decretados como feriados, nos finais de semana e em horários fora do expediente normal.

2.2 – Fica a cargo da Secretaria requisitante, comunicar a DETENTORA quaisquer alterações que ocorrerem quanto ao horário de expediente/funcionamento.

3 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Ordem de Fornecimento.

4 - A DETENTORA da Ata estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preços, ficando estabelecido que as mercadorias discriminadas no Anexo I (Planilha extraída do excel) **deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis,** conforme solicitação da Secretaria requisitante, após solicitação da respectiva Secretaria requisitante e recebimento da OF por parte da DETENTORA, nos locais e horários estipulados pela Contratante, sem nenhum custo adicional.

5 - A Ordem de Fornecimento deverá ser enviada via e-mail, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação de cada mercadoria ou serviço pretendido.

6 - A DETENTORA ao receber a ordem de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax ou e-mail.

**7 -** Todos os produtos/mercadorias **deverão ter no mínimo 03 (três) meses de validade,** contados a partir da entrega destes, e considerando também a validade do produto impresso na embalagem, com **exceção** de alguns produtos (caso tenha/ocorra) que não se enquadram dentro deste prazo de validade; sendo que, para estes casos serão considerados **a validade do produto impresso na embalagem e ainda a normatização da validade destes produtos de acordo sua especificidade na lei pertinente.**

8 - Todos os produtos entregues deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária resistentes, que garantam a integridade dos produtos, com rotulagem obedecendo à legislação pertinente atual.

9 - Os produtos acondicionados em tubos ou frascos deverão ter embalagem resistente, que garanta a integridade do produto, conservados em temperatura ambiente, protegidos da luz e umidade, sendo cada tubo inserido em caixa lacrada, com rotulagem respeitando a legislação vigente, contendo nº de lote, data de fabricação, técnico e laboratório responsável, nome comercial e data de validade.

10 - As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.

11- A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem erros resultantes da aquisição das mercadorias.

12 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13 – A Prefeitura Municipal de Patis-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

1 - Entrega do objeto deste instrumento dentro dos prazos pré-estabelecidos pela Prefeitura de Patis-MG.

2 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Prefeitura de Patis-MG ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste instrumento.

3 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados.

4 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução da Ata, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a DETENTORA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição das mercadorias e serviços.

6 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado.

7 - Efetivar a entrega das mercadorias por meio de transporte e embalagens adequados, utilizando-se de veículo fechado e com níveis de temperatura adequada, devendo estes estarem acondicionados de forma que venha a garantir a qualidade do produto com todas as normas de segurança.

8 – Efetivar a entrega das mercadorias somente aos funcionários devidamente credenciados pela CONTRATANTE, que conferirá e atestará o recebimento.

9 - Manter durante o prazo de execução do Contrato/Ata as exigências de habilitação e qualificação exigidas de segurança do trabalho, qualidade e eficiência praticada no mercado.

10 - Proceder à substituição das mercadorias danificadas durante o trajeto e/ou entrega, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas); contados da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

1 - Enviar à DETENTORA, relação/especificação e demais informações necessárias à aquisição das mercadorias.

2 - Efetuar o pagamento relativo á aquisição das mercadorias nos termos deste instrumento.

3 - Fornecer à DETENTORA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

4 - Notificar a DETENTORA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada às mercadorias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo da ***Secretaria Requisitante***; observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

8.1 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

8.2 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.3 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.4 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado/Registrado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato/Ata.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da DETENTORA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 - A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por

cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2 - A DETENTORA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3 - DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:**

10.3.1 - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

10.3.2 - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes.

10.3.3 - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

10.3.4 - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

10.3.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.

**10.4 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO/ATA – FASE CONTRATUAL:**

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.4.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega das mercadorias, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor contratado/Registrado, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

10.4.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado/Registrado, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega das mercadorias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

10.4.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado/Registrado, na hipótese de a DETENTORA, injustificadamente, desistir do Contrato/Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela DETENTORA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.6 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7 - DA APLICAÇÃO DE MULTA POR ATRASO NA ENTREGA**

10.7.1 - A contratada/Detentora que não cumprir total ou parcialmente o prazo de entrega previsto no contrato ou na ata de registro de preço, garantida a prévia defesa, sofrerá as seguintes sanções:
a) **Advertência escrita/Notificação Escrita**, a qual terá garantida prévia defesa, que deverá ser apresentada num prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.
b) **Multa na ordem de 1%(um por cento),** por dia de atraso, sobre o valor total do produto a ser entregue, até o limite de 10% ( dez por cento).
10.7.2 - O prazo para pagamento de multas será de 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da guia de recolhimento, emitida pela Secretaria de Finanças.
10.7.3 - Se não ocorrer o pagamento no prazo acima estipulado, as importâncias relativas a multas por atraso na entrega, serão descontadas dos pagamentos, podendo entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.
10.7.4 - Para a Sanção de multa são assegurados dois momentos de defesa da contratada/Detenora:
a) Defesa prévia, contra a intenção da aplicação da multa, conforme artigo 87, caput, e § 2°, da Lei 8.666/93; e
b) Recurso, contra a aplicação de multa com o devido valor já arbitrado, conforme previsto no artigo 109, I, alínea "f", do mesmo diploma federal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente ATA se aplicam as seguintes disposições gerais:
12.1 - A execução da presente ATA, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
12.2 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL **nº 030/2021** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12.3 - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL **nº 030/2021.**
12.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Valmir Morais de S**á, Prefeito Municipal de Patis-MG, pelo(a) **Sr. (Sra.) ----------**, qualificado(a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Montes Claros-MG, não obstante qualquer mudança de domicílio da DETENTORA,

que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Patis-MG, ..... de ..... de .....

_____
Prefeitura Municipal de Patis-MG
Valmir Morais de Sá
Prefeito Municipal – Contratante

_____
.....
Detentora da Ata

_____
.....
CPF ou RG: ..... / Testemunha

_____
.....
CPF ou RG: ..... / Testemunha

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Termo de Contrato nº _____, em referência foi publicado no Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de _____ de _____ de _____ - "Ex Legis".

Patis-MG, ____ de _____ de _____.

_____
Servidor Público Municipal

# ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS
# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
# PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 – SRP

**1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ORAIS E INJETÁVEIS, DENTRE OUTROS PRODUTOS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG; EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**; conforme quantitativos, preços estimativos e especificações discriminadas abaixo:

## 1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR UNITÁRIO ESTIMADO:

## AMPLA PARTICIPAÇÃO

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 0250 | TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK-ACTIVE) PRODUTO | COMP. | 45.000,00 | 1,94 |
| 0261 | XARELTO DE 10/MG , 30 COMPRIMIDOS | UN | 450,00 | 353,47 |

## EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

| Item | Descrição | UND | Qtde | Valor Unitário Estimado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 0001 | ACETILCISTEINA 20 MG/ ML | FRASCO | 500,00 | 10,81 |
| 0002 | ACETILCISTEINA 200 MG ENVELOPE (SACHÊ) | ENVELOPE | 1.000,00 | 1,45 |
| 0003 | ACETILCISTEINA 600 MG ENVELOPE (SACHÊ) | ENVELOPE | 1.000,00 | 1,62 |
| 0004 | ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO | UND | 3.000,00 | 0,87 |
| 0005 | ACICLOVIR 50MG/G CREME | UN | 500,00 | 8,62 |
| 0006 | ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO | UND | 35.000,00 | 0,10 |
| 0007 | ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO | UN | 8.000,00 | 0,16 |
| 0008 | ADRENALINA 1MG/ML. | UND | 100,00 | 3,38 |
| 0009 | ÁGUA BIDESTILADA-ABD 05ML | UND | 1.000,00 | 0,54 |
| 0010 | ÁGUA BIDESTILADA - ABD 10ML | UND | 6.000,00 | 0,65 |
| 0011 | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML | FRASCO | 1.000,00 | 4,28 |
| 0012 | ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 1,80 |
| 0013 | ALENDRONATO SÓDIO 70 MG | CP | 3.000,00 | 2,34 |
| 0014 | ALOPURINOL 100MG; | CP | 2.500,00 | 0,25 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0015 | ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO | CP | 2.500,00 | 0,59 |
| 0016 | ALPRAZOLAM 2 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 0,36 |
| 0017 | AMANTADINA 100MG | CP | 5.000,00 | 0,96 |
| 0018 | AMBROXOL 15 MG/5ML | FRASCO | 500,00 | 5,43 |
| 0019 | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO; | CP | 2.500,00 | 0,25 |
| 0020 | AMIODARONA 200 MG; | CP | 6.000,00 | 1,17 |
| 0021 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO | UND | 25.000,00 | 0,39 |
| 0022 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DEPOTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 700,00 | 3,24 |
| 0023 | AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 700,00 | 9,77 |
| 0024 | AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA | UND | 10.000,00 | 0,43 |
| 0025 | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL | FRASCO | 700,00 | 27,73 |
| 0026 | ANLODIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 20.000,00 | 0,70 |
| 0027 | ANLODIPINO BESILATO 5MG. | COMPRIMIDOS | 30.000,00 | 0,33 |
| 0028 | ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO | CP | 25.000,00 | 0,18 |
| 0029 | AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 700,00 | 17,21 |
| 0030 | AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | 4,51 |
| 0031 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG AEROSSOL ORAL | FRASCO | 300,00 | 92,93 |
| 0032 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG AEROSSOL ORAL | FRASCO | 300,00 | 49,50 |
| 0033 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ PARA INJETÁVEL | AMPOLA | 800,00 | 16,45 |
| 0034 | BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI PÓ PARA INJETÁVEL | AMP | 4.000,00 | 16,45 |
| 0035 | BENZILPENICILINA PROCAINA POTÁSSICA 400,000 UI PÓ PARA INJETÁVEL;; BLAU | AMP | 300,00 | 23,50 |
| 0036 | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 300,00 | 10,14 |
| 0037 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 25.000,00 | 0,42 |
| 0038 | BISACODIL 5MG | CP | 4.000,00 | 0,34 |
| 0039 | BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG | CP | 5.000,00 | 0,80 |
| 0040 | BROMETO DE IPRATRÓPIO GOTAS. | FRASCO | 800,00 | 3,75 |
| 0041 | BROMIDATO DE FENOTEROL 5MG/ML | UND | 400,00 | 7,52 |
| 0042 | BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,66 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0043 | BUDESONIDA 32MCG | FRASCO | 500,00 | 15,39 |
| 0044 | BUDESONIDA 50MCG | FRASCO | 500,00 | 39,92 |
| 0045 | BUDESONIDA 64MCG | FRASCO | 500,00 | 34,22 |
| 0046 | BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/ML, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 30,00 | 450,00 |
| 0047 | BUSCOPAN COMPOSTO, CAIXA C/100 AMPOLAS | CX | 50,00 | 445,30 |
| 0048 | BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 10MG+250MG. | COMPRIMIDO | 12.000,00 | 0,79 |
| 0049 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS (6.67MG+333MG)ML; | FR | 300,00 | 11,88 |
| 0050 | CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG; | CP | 35.000,00 | 0,20 |
| 0051 | CARBAMAZEPINA 200MG, COMPRIMIDO | UND | 100.000,00 | 0,49 |
| 0052 | CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 600,00 | 18,21 |
| 0053 | CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (500MG) COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 7.000,00 | 0,38 |
| 0054 | CARBONATO DE CÁLCIO 600MG + VIT D 400 COMPRIMIDO | CP | 8.000,00 | 0,40 |
| 0055 | CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300MG | CP | 3.000,00 | 0,69 |
| 0056 | CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15.000,00 | 0,34 |
| 0057 | CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | 0,38 |
| 0058 | CARVEDILOL 3,125 COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | 0,28 |
| 0059 | CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO | UNID | 15.000,00 | 0,28 |
| 0060 | CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | 16,81 |
| 0061 | CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 15.000,00 | 1,44 |
| 0062 | CEFTRIAXONA 1 G PÓ PARA INJETAVEL | AMPOLA | 500,00 | 18,87 |
| 0063 | CETOCONAZOL 200 MG | CP | 5.000,00 | 1,06 |
| 0064 | CETOCONAZOL 20MG/G CREME | UN | 500,00 | 10,05 |
| 0065 | CETOPROFENO 100MG/ML | UND | 500,00 | 6,07 |
| 0066 | CIANOCOBALAMINA (COMPLEXO B) | COMPRIMIDOS | 2.000,00 | 0,75 |
| 0067 | CICLOBENZAPRINA 10MG | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,45 |
| 0068 | CICLOBENZAPRINA 5MG | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,37 |
| 0069 | CIMETIDINA, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 50,00 | 174,94 |
| 0070 | CINARIZINA COMPRIMIDO 25MG; | CP | 11.000,00 | 0,45 |
| 0071 | CINARIZINA COMPRIMIDO 75MG; | CP | 11.000,00 | 0,55 |
| 0072 | CIPROFIBRATO 100MG | CP | 5.000,00 | 0,74 |
| 0073 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO | UND | 13.000,00 | 1,17 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0074 | CLARITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO | UND | 5.000,00 | 5,15 |
| 0075 | CLOBAZAM 100 MG | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 1,50 |
| 0076 | CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | CP | 3.000,00 | 1,08 |
| 0077 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | UN | 500,00 | 5,96 |
| 0078 | CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO. | CP | 12.000,00 | 0,25 |
| 0079 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL GOTAS | FRASCO | 1.000,00 | 7,29 |
| 0080 | CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY | FRASCO | 1.000,00 | 10,00 |
| 0081 | CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG | CP | 6.000,00 | 1,13 |
| 0082 | CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 0,79 |
| 0083 | CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO | CP | 6.000,00 | 0,63 |
| 0084 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,78 |
| 0085 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 0,73 |
| 0086 | CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 1,63 |
| 0087 | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML. | UND | 400,00 | 3,33 |
| 0088 | CLORIDRATO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, CAIXA C/25 FRASCO. | CX | 10,00 | 104,45 |
| 0089 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | 0,54 |
| 0090 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | 0,40 |
| 0091 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | 7,92 |
| 0092 | CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,46 |
| 0093 | COLÍRIO ANESTÉSICO | FRASCO | 20,00 | 14,50 |
| 0094 | COMPLEXO B,CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 30,00 | 145,54 |
| 0095 | DEXAMETASONA 1 MG/G CREME | UN | 500,00 | 4,39 |
| 0096 | DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 200,00 | 17,00 |
| 0097 | DEXAMETASONA 4MG COMRIMIDO: | COMPRIMIDO | 3.000,00 | 2,07 |
| 0098 | DEXAMETASONA, CAIXA C/50 AMPOLAS. | CX | 15,00 | 147,17 |
| 0099 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.000,00 | 4,32 |
| 0100 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | 0,91 |
| 0101 | DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO | CP | 17.000,00 | 0,20 |
| 0102 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,19 |
| 0103 | DIAZEPAM, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 3,00 | 153,29 |
| 0104 | DICLOFENACO DE SÓDIO (VOLTAREM) CAIXA C/100 | CX | 30,00 | 117,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0105 | DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50MG | CP | 5.000,00 | 0,26 |
| 0106 | DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,24 |
| 0107 | DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.000,00 | 2,55 |
| 0108 | DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, CAIXA C/100 AMPOLAS | CX | 40,00 | 128,44 |
| 0109 | DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500MG; | CP | 15.000,00 | 0,29 |
| 0110 | DOLANTINA | CX | 10,00 | 190,00 |
| 0111 | DONEPEZILA 10 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 2,36 |
| 0112 | ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 25.000,00 | 0,19 |
| 0113 | ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 55.000,00 | 0,24 |
| 0114 | ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 200,00 | 23,00 |
| 0115 | ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 2.000,00 | 1,95 |
| 0116 | ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 3.000,00 | 4,80 |
| 0117 | ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 1,17 |
| 0118 | ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO | CP | 12.000,00 | 0,46 |
| 0119 | FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG; | CP | 50.000,00 | 0,37 |
| 0120 | FENOBARBITAL INJETÁVEL 200 Mg/ML | AMP | 300,00 | 4,43 |
| 0121 | FENOBARBITAL SODICO 100 MG | CP | 20.000,00 | 0,31 |
| 0122 | FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML SOL. ORAL | FARDO | 500,00 | 7,64 |
| 0123 | FERNEGAN 25MG/ML, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 10,00 | 272,99 |
| 0124 | FERNOBARBITAL 200/ML, CAIXA C/05 AMPOLAS. | CX | 10,00 | 21,77 |
| 0125 | FIBRASE, POMADA, CAIXA C/100 BISNAGA. | CX | 4,00 | 7.175,50 |
| 0126 | FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA | CP | 8.000,00 | 1,78 |
| 0127 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CAPSULA | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | 0,71 |
| 0128 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SUSP | FRASCO | 800,00 | 11,46 |
| 0129 | FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SUSP | FRASCO | 800,00 | 10,97 |
| 0130 | FUROSEMIDA 40MG | CP | 25.000,00 | 0,22 |
| 0131 | FUROSEMIDA INJETÁVEL 20 MG/2ML | AMP | 400,00 | 1,59 |
| 0132 | FUROSEMIDA, CAIXA C/100 AMPOLAS. | CX | 30,00 | 158,80 |
| 0133 | GENTAMICINA SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 200,00 | 15,00 |
| 0134 | GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO | UND | 20.000,00 | 0,09 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0135 | GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | 0,58 |
| 0136 | GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 1,05 |
| 0137 | GLICOSE 50% AMPOLA 10ML. | UND | 500,00 | 0,93 |
| 0138 | GLIMEPERIDA 2 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 0,28 |
| 0139 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | 10,41 |
| 0140 | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 800,00 | 3,24 |
| 0141 | HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL; | AMP | 600,00 | 2,88 |
| 0142 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | 0,27 |
| 0143 | HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG | CP | 20.000,00 | 0,45 |
| 0144 | HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 1.800,00 | 17,65 |
| 0145 | HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25 MG | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 0,68 |
| 0146 | HEPARINA SÓDICA, SOL. INJETÁVEL 5000UI/0,25 (SUBCUTÂNEO) | AMP | 10,00 | 25,77 |
| 0147 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | 0,57 |
| 0148 | HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | 0,64 |
| 0149 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO | CP | 80.000,00 | 0,15 |
| 0150 | HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL CAIXA COM 100 AMPOLOS | CX | 5,00 | 467,25 |
| 0151 | HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO | 5,00 | 13,45 |
| 0152 | HIDROGEL COM ALGINATO 30 G | BISNAGA | 200,00 | 45,00 |
| 0153 | HIDROXICLOROQUINA 400 MG | COMPRIMIDO | 3.000,00 | 2,69 |
| 0154 | HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 3.000,00 | 0,80 |
| 0155 | HIDROXIZINA 2MG/ML | FRASCO | 500,00 | 9,93 |
| 0156 | IBUPROFENO 30MG/ML | FRASCO | 500,00 | 6,61 |
| 0157 | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 1.500,00 | 6,14 |
| 0158 | IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO | UND | 25.000,00 | 0,37 |
| 0159 | IMIPRAMINA 25 MG | Unid | 2.000,00 | 0,67 |
| 0160 | IPRATRÓPIO BROMETO 20MCG AEROSSOL ORAL | FRASCO | 100,00 | 41,40 |
| 0161 | ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL | COMPRIMIDOS | 2.000,00 | 0,45 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0162 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 7.000,00 | 0,33 |
| 0163 | ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 3.000,00 | 0,64 |
| 0164 | IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | 2,51 |
| 0165 | LAMOTRIGINA 100MG | UN | 2.000,00 | 1,94 |
| 0166 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG+MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | 2,06 |
| 0167 | LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50 MG+MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | 3,30 |
| 0168 | LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG; | CP | 1.500,00 | 1,88 |
| 0169 | LEVODOPA+CARBIDOPA COMPRIMIDO 200+50MG; | CP | 1.500,00 | 3,30 |
| 0170 | LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO | UND | 3.000,00 | 4,62 |
| 0171 | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03MG+MG COMPRIMIDOS | COMPRIMIDO | 12.000,00 | 0,26 |
| 0172 | LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 1.000,00 | 3,00 |
| 0173 | LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 1.000,00 | 3,47 |
| 0174 | LEVOTIROXINA 50 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 1.000,00 | 0,35 |
| 0175 | LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100MCG | CP | 10.000,00 | 0,30 |
| 0176 | LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG COMPRIMIDO | CP | 8.000,00 | 0,43 |
| 0177 | LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | 0,31 |
| 0178 | LORATADINA 10MG COMPRIMIDO | CP | 10.000,00 | 0,41 |
| 0179 | LORATADINA 1MG/ML XAROPE; | CP | 7.000,00 | 7,66 |
| 0180 | LOSARTANA POTÁSSICA 25MG | CP | 50.000,00 | 1,13 |
| 0181 | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDOS REVESTIDOS. | COMPRIMIDOS | 100.000,00 | 0,26 |
| 0182 | MAMACADELA 500 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,20 |
| 0183 | MEBENDAZOL SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML | FRASCO | 1.000,00 | 4,40 |
| 0184 | MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL | AMPOLA | 500,00 | 26,68 |
| 0185 | MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 4.000,00 | 0,48 |
| 0186 | MELOXICAM 7,5MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 4.000,00 | 1,00 |
| 0187 | METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 80.000,00 | 0,22 |
| 0188 | METIDOPA 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | 1,78 |
| 0189 | METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO | UND | 10.000,00 | 1,00 |
| 0190 | METOCLOPRAMIDA (PLASIL), CAIXA C/240 AMPOLAS | CX | 6,00 | 327,67 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0191 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 4.000,00 | 0,29 |
| 0192 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | 2,71 |
| 0193 | METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | 0,72 |
| 0194 | METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDOS | 10.000,00 | 1,30 |
| 0195 | METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO | CP | 4.000,00 | 0,31 |
| 0196 | METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 2.000,00 | 0,64 |
| 0197 | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G; | UNIDADE | 500,00 | 11,45 |
| 0198 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME | Unidade | 500,00 | 7,92 |
| 0199 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL | UN | 500,00 | 14,16 |
| 0200 | MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOÇÃO | UN | 500,00 | 14,00 |
| 0201 | MONTELUCASTE DE SODIO 4MG | COMPRIMIDOS | 1.000,00 | 1,08 |
| 0202 | MORFINA 10MG/1ML | UND | 100,00 | 5,90 |
| 0203 | NAPROXENO 250MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | 0,75 |
| 0204 | NAPROXENO 500MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | 1,20 |
| 0205 | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO | CP | 40.000,00 | 0,35 |
| 0206 | NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO | UND | 15.000,00 | 0,59 |
| 0207 | NISTATINA 100MG + METRONIDAZOL 20000UI CREME | UN | 500,00 | 19,20 |
| 0208 | NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/ 4 G 60G; | UND | 500,00 | 11,00 |
| 0209 | NISTATINA SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | 6,58 |
| 0210 | NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA | CP | 5.000,00 | 0,36 |
| 0211 | NORETISTERONA + ESTRADIOL ENANTATO/VALERATO 50 + 5 MG/ML SOL INJ | AMPOLA | 1.000,00 | 17,00 |
| 0212 | NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,34 |
| 0213 | NORFLOXACINO 400MG; | CP | 5.000,00 | 0,97 |
| 0214 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CAPSULA | CAPS | 5.000,00 | 0,80 |
| 0215 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CAPSULA | CAPS | 3.000,00 | 1,48 |
| 0216 | OLANZAPINA 2MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 0,96 |
| 0217 | OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA | UND | 85.000,00 | 0,34 |
| 0218 | ONDANSENTRONA INJETAVEL 4 MG | FRASCO-AMPOLA | 1.000,00 | 2,24 |
| 0219 | ONDANSENTRONA INJETAVEL 8 MG | FRASCO-AMPOLA | 1.000,00 | 4,15 |
| 0220 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,46 |
| 0221 | OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 1,03 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0222 | PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO | CP | 8.000,00 | 0,37 |
| 0223 | PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.200,00 | 2,69 |
| 0224 | PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO | CP | 25.000,00 | 0,21 |
| 0225 | PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO | FRASCO | 500,00 | 14,39 |
| 0226 | PERMETRINA 50 MG/ML (5%) LOÇÃO | FRASCO | 500,00 | 12,56 |
| 0227 | PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 6.000,00 | 0,75 |
| 0228 | PREDNISONA 5MG | CP | 4.000,00 | 0,37 |
| 0229 | PREGABALINA 75 MG | COMPRIMIDO | 2.000,00 | 1,12 |
| 0230 | PROMETAZINA 25MG; | CP | 25.000,00 | 0,34 |
| 0231 | PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | 0,15 |
| 0232 | SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA | ENVELOPE | 5.000,00 | 1,95 |
| 0233 | SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL | FRASCO | 300,00 | 21,19 |
| 0234 | SECNIDAZOL 1000MG, COMPRIMIDO | UND | 3.000,00 | 2,93 |
| 0235 | SIMETICONA SOLUÇÃO 75MG/ML; | FR | 500,00 | 2,89 |
| 0236 | SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO | CP | 6.000,00 | 0,22 |
| 0237 | SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG; | CP | 12.000,00 | 0,23 |
| 0238 | SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG; | CP | 5.000,00 | 0,39 |
| 0239 | SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG | COMPRIMIDO | 1.000,00 | 1,52 |
| 0240 | SULFADIAZINA DE PRATA (POMADA) | TUBOS | 200,00 | 10,68 |
| 0241 | SULFADIAZINA DE PRATA POTE COM 400 MG | POTE | 30,00 | 67,14 |
| 0242 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML+MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FRASCO | 500,00 | 8,29 |
| 0243 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 400+80 MG+MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000,00 | 0,32 |
| 0244 | SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G POMADA 10G; | UND | 500,00 | 5,43 |
| 0245 | SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FRASCO | 1.000,00 | 4,28 |
| 0246 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO | CP | 15.000,00 | 0,12 |
| 0247 | TILATIL 20MG/ML | CX | 20,00 | 736,38 |
| 0248 | TILATIL 40MG/ML. | CX | 20,00 | 1.120,90 |
| 0249 | TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO | 100,00 | 7,01 |
| 0250 | TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU-CHEK-ACTIVE) PRODUTO | COMPRIMIDOS | 15.000,00 | 1,94 |
| 0251 | TOPIRAMATO 100 MG | CX | 2.000,00 | 1,21 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 0252 | TOPISON FUROATO DE MOMETASONA 1 MG/G COM 20 G | CREME/POMADA | 1.000,00 | 12,22 |
| 0253 | TRANSAMIN 50 MG/ML (CX. COM 100 UNID.) | CX | 5,00 | 994,36 |
| 0254 | VALPROATO SODICO 500MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 5.000,00 | 1,30 |
| 0255 | VALPROATO SÓDIO 250MG CAPSULA | COMPRIMIDOS | 8.000,00 | 0,75 |
| 0256 | VALPROATO SÓDIO 50MG/ML XAROPE | FRASCO | 500,00 | 7,92 |
| 0257 | VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO | CP | 5.000,00 | 0,30 |
| 0258 | VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO | COMPRIMIDOS | 5.000,00 | 0,40 |
| 0259 | VITAMINA-C, CAIXA C/50 AMPOLAS. | CX | 50,00 | 166,08 |
| 0260 | VITAMINA-K, CAIXA C/50 AMPOLAS. | CX | 5,00 | 169,54 |
| 0261 | XARELTO DE 10/MG, 30 COMPRIMIDOS | UN | 150,00 | 353,47 |

**Nota: Para o item 250 "TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA (ACCU CHEK ACTIVE)", é justificável a exigência desta marca uma vez que os aparelhos de glicosímetro que já foram e são disponibilizados aos usuários do SUS deste município, são desta marca. Outro fator relevante é que, a Rede Estadual de Saúde fornece também os aparelhos da marca (Accu Chek Active), de forma que este produto "tiras para medição de glicemia deve ser compatível aos respectivos aparelhos/glicosímetros. Desta forma as licitantes que cotarem preço para este item "250" deverão ofertar a marca ACCU-CHEK-ACTIVE.**

## 2 – DA JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (REQUISITANTE), QUANTO A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO ELENCADA ACIMA:

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS, é uma política que engloba os princípios da Universalidade, Integralidade e Equidade da saúde da população, no qual garante a todos a saúde e bem estar. Desta forma se faz necessário a aquisição de medicamentos diversos com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Patis-MG, inclusive para o atendimento de pacientes/usuários na Farmácia de Todos e no Centro Municipal de Saúde, para que possam realizar suas atividades de assistência a população.

## 3 – PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 – Para efeito de elaboração da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificação do produto de referência deste Termo.
3.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a elaboração dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, as mercadorias ofertadas deverão apresentar as mesmas características de qualidade ou similares das mercadorias de referência.

3.3 - A licitante que ofertar mercadorias com características de qualidade diferente daquelas das mercadorias de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação, e suas mercadorias sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer as mercadorias de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Patis-MG.
3.4 - Tipo de licitação: **Menor Valor por ITEM.**

**4 - DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO:**
4.1 - O preço global estimado a ser CONTRATADO foi orçado em **R$2.124.644,54 (Dois milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);** conforme discriminados separadamente, no item 1.1 deste Termo de Referência.
4.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao objeto deste Termo de Referência – Conforme Cotações de preços no mercado da região.

**5 – DAS SANÇÕES:**
5.1 - A (s) empresa (s) vencedora(s) da licitação ficará(rão) sujeita(s) as penalidades previstas no edital, bem como as penalidades previstas no Termo de Ata de Registro de Preços em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em).
5.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Patis-MG, 14 de junho de 2021.

Érica Katiane Mendes dos Santos
Pregoeira Oficial

Érica Pereira da Silva Soares
Equipe de Apoio

Maria Alenice Santana Rocha
Equipe de Apoio